

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

LEI Nº 844/2024

DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Concede reajuste salarial aos servidores integrantes do quadro permanente do Magistério Público Municipal, conforme disciplinado na Lei Municipal nº 409/2008, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido, reajuste salarial de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) no salário base dos profissionais integrantes da carreira de magistério público do Município de Japaratuba.

Art. 2º. O valor do vencimento básico do Nível I, classe "A", 200 horas, para os Profissionais do Magistério deste Município, passará a ser de R\$ 3.289,84 (três mil, duzentos e oitenta e nove e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º. A tabela constante do Anexo II da Lei Municipal nº 409/2008, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei, de conformidade com a tabela apensada à presente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Japaratuba, Estado de Sergipe, em 26 de janeiro de 2024.

Japaratuba/SE, 26 de janeiro de 2024.

LARA ADRIANA VEIGA FERREIRA
Prefeita Municipal

Praça Padre Caio Tavares nº 86 – Centro – Japaratuba / SE.
CEP 49.960-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

LEI



TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO - MUNICÍPIO DE JAPARATUBA -2024
ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 409/2008 - ANEXO II
QUADROS: PERMANENTE E SUPLEMENTAR

CLASSES	NÍVEIS														
	I			II			III			IV			V		
	125horas	160horas	200horas	125horas	160horas	200horas	125horas	160horas	200horas	125horas	160horas	200horas	125horas	160horas	200horas
A	2056,15	2631,87	3289,84	2467,38	3158,25	3947,81	2714,12	3474,07	4342,59	2878,61	3684,62	4605,78	3084,23	3947,81	4934,76
B	2076,71	2658,19	3322,74	2492,05	3189,83	3987,29	2741,26	3508,81	4386,01	2907,40	3721,47	4651,83	3115,07	3987,29	4984,11
C	2097,48	2684,77	3355,97	2516,97	3221,73	4027,16	2768,67	3543,90	4429,87	2936,47	3758,68	4698,35	3146,22	4027,16	5033,95
D	2118,45	2711,62	3389,53	2542,14	3253,94	4067,43	2796,36	3579,34	4474,17	2965,83	3796,27	4745,34	3177,68	4067,43	5084,29
E	2139,64	2738,74	3423,42	2567,57	3286,48	4108,10	2824,32	3615,13	4518,92	2995,49	3834,23	4792,79	3209,46	4108,10	5135,13
F	2161,03	2766,12	3457,65	2593,24	3319,35	4149,19	2852,57	3651,28	4564,10	3025,45	3872,57	4840,72	3241,55	4149,19	5186,48
G	2182,64	2793,79	3492,23	2619,17	3352,54	4190,68	2881,09	3687,80	4609,75	3055,70	3911,30	4889,12	3273,97	4190,68	5238,35
H	2204,47	2821,72	3527,15	2645,37	3386,07	4232,58	2909,90	3724,67	4655,84	3086,26	3950,41	4938,02	3306,71	4232,58	5290,73
I	2226,52	2849,94	3562,43	2671,82	3419,93	4274,91	2939,00	3761,92	4702,40	3117,12	3989,92	4987,40	3339,77	4274,91	5343,64
J	2248,78	2878,44	3598,05	2698,54	3454,13	4317,66	2968,39	3799,54	4749,43	3148,29	4029,82	5037,27	3373,17	4317,66	5397,07

Escalonamento Vertical: 1,01

Escalonamento Horizontal:

I	1
II	1,2
III	1,32
IV	1,4
V	1,5

Cálculo considerando valor salário atual
acrescido do reajuste de 3,62%